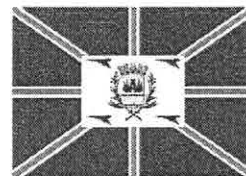




PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 065/ 2018

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no vigente orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais), para fazer face às obrigações decorrentes dos Convênios para a execução do projeto de trabalho social nos Residenciais Portal dos Ipês I e II, que entre si celebraram o Banco do Brasil e o Município de Araguari, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no vigente orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais), para fazer face às obrigações decorrentes dos Convênios para a execução do projeto de trabalho social nos Residenciais Portal dos Ipês I e II, que entre si celebraram o Banco do Brasil e o Município de Araguari, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

Art. 2º Fica ainda autorizado o Chefe do Executivo a suplementar a dotação do orçamento municipal vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de nº 02.19.00.08.244.0026.2402.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte/Destinação de Recursos: 142 – Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social, no valor de R\$423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais), com a utilização dos recursos advindos da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, editando para tanto o concernente decreto.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 9 de abril de 2018.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Marlos Florêncio Fernandes
Secretário de Planejamento, Orçamento e Habitação



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA: **SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES!**

Estamos encaminhando para apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto que “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no vigente orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais), para fazer face às obrigações decorrentes dos Convênios para a execução do projeto de trabalho social nos Residenciais Portal dos Ipês I e II, que entre si celebraram o Banco do Brasil e o Município de Araguari, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.”

O Município de Araguari celebrou com o Banco do Brasil Convênios para a execução do Projeto de trabalho social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, relativos ao Residencial Portal dos Ipês I e II.

Os Convênios em tela tem como finalidade a realização de atividades constantes do Projeto de Trabalho Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, consistindo na realização de mobilização social no Residencial Portal dos Ipês I e II.

O objetivo do Projeto de Trabalho Técnico Social do Residencial Portal dos Ipês I e II é garantir a melhoria na qualidade de vida, a defesa dos direitos sociais, o acesso à cidade, a moradia, aos serviços públicos, incentivo e fortalecimento da participação na organização comunitária, sendo beneficiadas 500 (quinhentas) famílias em cada um dos residenciais mencionados, totalizando 1000 famílias.

A abertura de crédito adicional suplementar está prevista no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa, sendo que no caso presente os mesmos advirão de repasse do Banco do Brasil, através do Convênio referenciado, editando para tanto o concernente decreto.

Os créditos adicionais suplementares serão sempre autorizados previamente por lei e abertos por decreto do Executivo, conforme estabelece o artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo as condições básicas para tanto a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos, por isso também a necessidade de autorização para que haja a inerente suplementação.

Assim sendo, solicitamos a Vossas Excelências seja aprovado o presente Projeto de Lei, nos termos em que se encontra redigido, e que seja adotado nos seus trâmites o regime de urgência com dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 9 de abril de 2018.


Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO
Geral - Orçado

586.725,00 140.000,00 726.725,00

Totais da Classificação: 586.725,00 140.000,00 726.725,00

Classificação Orçamentária:**02.19.00.08.244.0026.2204 - APOIO A AÇÕES COMUNITÁRIAS E INSTITUIÇÕES**

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.50.41.00 - Contribuições	556			
100 - Recursos Ordinários		3.072.000,00	0,00	3.072.000,00
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		0,00	100.000,00	100.000,00
156 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)		0,00	21.000,00	21.000,00
		3.072.000,00	121.000,00	3.193.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	557			
100 - Recursos Ordinários		10.000,00	0,00	10.000,00
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		0,00	10.000,00	10.000,00
		10.000,00	10.000,00	20.000,00
Totais da Classificação:		3.082.000,00	131.000,00	3.213.000,00

Classificação Orçamentária:**02.19.00.08.244.0026.2402 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	558			
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		0,00	200.000,00	200.000,00
		0,00	200.000,00	200.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	559			
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		0,00	57.000,00	57.000,00
		0,00	57.000,00	57.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	560			
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		0,00	30.000,00	30.000,00
		0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	561			
100 - Recursos Ordinários		250.000,00	0,00	250.000,00
156 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)		0,00	100.000,00	100.000,00
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		0,00	160.000,00	160.000,00
		250.000,00	260.000,00	510.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	562			
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		0,00	20.000,00	20.000,00
100 - Recursos Ordinários		10.000,00	0,00	10.000,00
156 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)		0,00	60.000,00	60.000,00
		10.000,00	80.000,00	90.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	563			
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		0,00	250.000,00	250.000,00
142 - Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social		0,00	60.000,00	60.000,00
100 - Recursos Ordinários		10.000,00	0,00	10.000,00
156 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)		0,00	100.000,00	100.000,00
		10.000,00	410.000,00	420.000,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	564			
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		0,00	40.000,00	40.000,00
156 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)		0,00	15.000,00	15.000,00
		0,00	55.000,00	55.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	565			
142 - Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social		0,00	30.000,00	30.000,00
100 - Recursos Ordinários		10.000,00	0,00	10.000,00
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		0,00	65.000,00	65.000,00
156 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)		0,00	45.000,00	45.000,00
		10.000,00	140.000,00	150.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	566			
100 - Recursos Ordinários		10.000,00	0,00	10.000,00
		10.000,00	0,00	10.000,00
Totais da Classificação:		290.000,00	1.232.000,00	1.522.000,00